



TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto: Aquisição de Equipamentos Sonoros e de Alerta para atender às necessidades do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e Vigilância das Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	MEGAFONE PROFISSIONAL AMPLIFICADOR DE SOM E VOZ RECARREGÁVEL Megafone Profissional Amplificador de Som e Voz Recarregável, com Potência entre 20w e 40w; alcance mínimo de 500m; bateria bivolt (110v e 220v) recarregável (inclusa).	UNID	10

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O objeto não demandará instrumento contratual, o pedido será feito mediante emissão de nota de empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato: Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Por não ocorrer a formalização de contrato, não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



3.1. Interesse público: O interesse público é a promoção da saúde da população, pois esses equipamentos são essenciais para a realização das atividades de educação em saúde realizadas pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e nas campanhas anuais de vacinação antirrábica realizadas pela Vigilância das Zoonoses em todo o município.

3.2. Metodologia do quantitativo: A metodologia utilizada foi baseada na quantidade das equipes multidisciplinares que realizam as atividades de educação em saúde no município e das equipes distribuídas nas campanhas anuais de vacinação antirrábica realizadas pela Vigilância das Zoonoses em todo o território do município de Barra do Piraí.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado: o quantitativo solicitado justifica-se pela necessidade de atender principalmente, as equipes nas campanhas anuais de vacinação antirrábica que para maior eficácia, são distribuídas por vários bairros do município ao mesmo tempo, necessitando assim de vários equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 309 de 23 de Março de 2022, Art. 4 § 2º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme quantidade e descrição no item 1.2, a solução encontrada é a aquisição de equipamentos de sonoros e de alerta para uso nas atividades de educação em saúde do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e da Vigilância das Zoonoses da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ
CEP: 27.130-430.
Tel.: (24) 2447-6150



5.2. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto (art. 40, § 1º, III)

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido qualificação técnica.

6.2. Não serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida apresentação de amostra ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências do Diretoria Geral de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Moreira dos Santos - 768 – Bloco 1 Loja 101 (CEMUVIS) Centro, Barra do Piraí – RJ no horário de segunda a sexta de 8:00 às 17:00h.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

7.4. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota de Empenho, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ
CEP: 27.130-430.
Tel.: (24) 2447-6150



notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do empenho (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do objeto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A contratação do objeto deverá produzir seus efeitos do atendimento às especificações do objeto conforme descritas neste termo.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor, os seguintes servidores:
- Fiscal do futuro contrato: Jaciara da Costa Ponciano – Matr: 2009717 Cargo: Agente de Combate as Endemias.
- Gestor do futuro contrato: Dione Barboza Caruzo – matr. 9551 - Cargo: Secretário Municipal de Saúde (interino).



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 1.633,40 (mil seiscientos e trinta e três reais e quarenta centavos).
- 12.2.** Pesquisa de Preços Prévia:
- I – Dados de pesquisa publicada online (prints de produtos buscados na internet).
 - II - Painel de Preços do Governo

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1.** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SMS	10.305.0020.3155	4.4.90.52.99.0101	1621(Estadual)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Moreira dos Santos, 768 – Centro - Barra do Piraí /RJ

CEP: 27.130-430.

Tel.: (24) 2447-6150



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

Barra do Piraí, 03 de Maio de 2024.

(Gabriela de Andrade Rodrigues)

(Técnico – Mat. 9711)

(Vanessa Teixeira da Silva)

(Técnico – Mat. 5523)

Aprovado por

Irineia Sant'Anna Rosa

(Diretora Geral de Vigilância em Saúde – Mat.9683)